



CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, Centro – Saloá/PE.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 013, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Institui a Rota da Fé no Município de Saloá, valoriza a religiosidade, a cultura e o turismo local, e dá outras providências.

A vereadora Libânia Miranda de Araújo apresenta o seguinte Projeto de Lei para apreciação e aprovação dos nobres colegas desta Casa Legislativa:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Saloá, a Rota da Fé, abrangendo o povoado de Serrinha da Prata e demais localidades, com o objetivo de valorizar a religiosidade, preservar o patrimônio religioso e promover o turismo cultural.

Art. 2º A Rota da Fé terá as seguintes finalidades: I – Preservar, restaurar e manter os templos e espaços de valor religioso; II – Incentivar o turismo religioso e cultural na região; III – Promover eventos e atividades que fortaleçam a fé, a cultura e o desenvolvimento local; IV – Integrar templos e comunidades em ações turísticas e religiosas.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal: I – Adotar medidas para a conservação e promoção dos espaços incluídos na Rota da Fé; II – Desenvolver infraestrutura e sinalização adequadas para recepção de visitantes; III – Estimular parcerias com instituições públicas, privadas e religiosas para fomentar o turismo e a preservação cultural; IV – Elaborar material de divulgação sobre a história e importância da Rota da Fé.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Saloá-PE, em 28 de abril de 2025.

LIBÂNIA MIRANDA DE ARAÚJO

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ-PE
APROVADO

Em: 29 / 05 / 2025

José Francisco Curvelo Silva
Presidente

Libânia Miranda de Araújo
1º Secretário

José Ailton Carlos
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, Centro – Saloá/PE.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo valorizar e preservar a fé e a religiosidade do povoado de Serrinha da Prata e de demais localidades do Município de Saloá, criando oficialmente a Rota da Fé, um instrumento de fortalecimento da identidade cultural e espiritual do nosso povo.

A criação dessa rota permitirá não apenas a manutenção e conservação dos templos e espaços religiosos da região, mas também impulsionará o turismo religioso e cultural, promovendo o desenvolvimento social e econômico de Saloá. A iniciativa reafirma o compromisso com a história e a tradição da comunidade, incentivando a geração de renda por meio do turismo sustentável e da valorização das raízes religiosas locais.

Solicito os nobres vereadores a aprovarem este projeto em prol da fé, da cultura e do povo saloaense.

Câmara Municipal de Saloá-PE, em 28 de abril de 2025.

LIBÂNIA MIRANDA DE ARAÚJO
Vereadora





CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, Centro – Saloá/PE.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PARECER LEGISLATIVO

REFERÊNCIA – PROJETO DE LEI Nº 013, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

FINALIDADE: Institui a Rota da Fé no Município de Saloá, valoriza a religiosidade, a cultura e o turismo local, e dá outras providências.

A proposição veio a esta comissão legislativa para análise e parecer.

De início, ressaltamos que não existe vício de iniciativa, sendo competente a autoria da proposição.

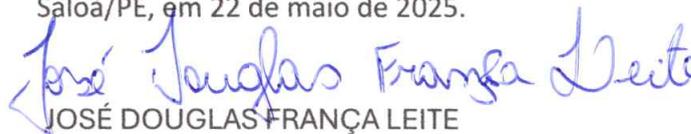
Ao analisar a proposição, não foram detectados vícios de técnica legislativa, sendo a redação coerente, impessoal e objetiva, além de condizente com as disposições da Lei Complementar n.º 95/1998 e respectivo decreto regulamentador de número n.º 9.191, de 2017, aplicáveis no caso de inexistência de norma municipal de regência.

O objeto se encontra redigido em boa técnica legislativa, respeitados inclusive os preceitos legais, atendendo aos requisitos legais necessários e indispensáveis exigidos, tanto pela legislação federal quanto municipal, estando apto à tramitação, discussão e deliberação pelo Plenário.

Analisando o referido projeto, verificamos que não fere nenhum normativo legal.

Assim, pareço pela APROVAÇÃO da referida proposição.

Saloá/PE, em 22 de maio de 2025.


JOSÉ DOUGLAS FRANÇA LEITE

Relator

De acordo:

SIM () NÃO


MANOEL ALVES MACIEL
Presidente

SIM () NÃO


ADRIANO DA SILVA HONORATO
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, Centro – Saloá/PE.

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER LEGISLATIVO

REFERÊNCIA – PROJETO DE LEI Nº 013, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

FINALIDADE: Institui a Rota da Fé no Município de Saloá, valoriza a religiosidade, a cultura e o turismo local, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei veio a esta Comissão para análise da matéria.

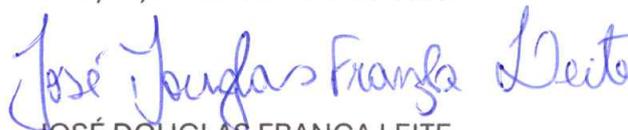
A proposição se presta ao fim cultural e religioso no Município de Saloá, instituindo a Rota da Fé na sede do município, zona rural e distritos de Saloá valorizando a religiosidade e a fé, como também preservando o patrimônio religioso em templos e espaços.

O incentivo religioso é uma forma de desenvolvimento do turismo fomentando a economia local e desenvolvendo o município e a região circunvizinha.

Analisando o referido projeto, verificamos que não fere nenhum normativo legal e atende ao interesse público.

Assim, pareço pela APROVAÇÃO da referida proposição.

Saloá/PE, em 22 de maio de 2025.


JOSÉ DOUGLAS FRANÇA LEITE

Relator

De acordo:

SIM () NÃO



TISLEY VICENTE SILVA FILHO

Presidente

SIM () NÃO


MANOEL ALVES MACIEL

Secretário

